

2 — Até ao final do corrente ano de 2014, ficam salvaguardadas e não sujeitas ao regime previsto nos artigos 29.º, n.º 1, alíneas g) e h), 30.º, n.º 4, 31.º, n.º 3, 37.º, n.º 4, 41.º, n.º 3 e 42.º, n.º 3, do presente Regulamento, as esplanadas e respetivo mobiliário urbano situados nas zonas definidas como zonas históricas.

3 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 72.º

Revogações

É revogado o regulamento municipal sobre afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda no Município de Castelo Branco e a postura municipal relativamente à ocupação do espaço público.

Artigo 73.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

207896687

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 7453/2014

Para os devidos efeitos se torna público que na sequência da entrada em vigor da nova organização dos serviços municipais, publicada no *Diário da República*, n.º 96, 2.ª série, de 20 de maio de 2014, e por meus despachos de 30 de maio de 2014 cessaram as comissões de serviço dos dirigentes intermédios a seguir mencionados com efeitos a 1 de junho de 2014, tendo os mesmos sido reposicionados na carreira de origem nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004 de 15.01, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado:

Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos — Luisa Maria Morão Tavares, Técnica Superior, posição 6/7.ª, nível 31/35.º a 01.01.2009;

Chefe de Divisão de Obras Municipais — Maria Paula Revés do Brito, Técnica Superior posição 7.º nível 35.º a 03.02.2009;

Chefe de Divisão de Desporto — Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre, técnica Superior, posição 7.ª nível 35 a 03.02.2009;

Chefe de Divisão de Águas e Saneamento — Cristina Maria Rita Campos, Técnica Superior, posição 8.º nível 39.º a 04.05.2007;

Chefe da Divisão Financeira — Ricardo Jorge Mateus Ribeiro, Técnico Superior, posição 3.ª nível 19. a 02.05.2009.

4 de junho de 2014. — O Vereador do Pelouro da Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

307884625

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 7454/2014

Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2013, o projeto de Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria foi aprovado, por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 28 de fevereiro de 2014, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do mesmo Anexo à Lei n.º 75/2013.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, prazo esse que foi prolongado até 31/10/2013, tendo-se procedido igualmente à sua publicação através do edital n.º 94/2013, de 23 de julho, que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt e, em cumprimento do estabe-

lecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento foi publicitado através do edital n.º 33/2014, de 2 de abril, que foi afixado nos lugares de estilo e disponibilizado na intranet e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

Nos termos do seu artigo 45.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

2 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

307892206

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-NOVO

Aviso n.º 7455/2014

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz saber que, de harmonia e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 28 de maio de 2014, irá decorrer o período de apreciação pública relativo ao Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local de Montemor-o-Novo.

Os interessados poderão consultar a proposta de Regulamento em causa na Divisão Jurídica e de Pessoal ou na página eletrónica do Município.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, devidamente formuladas por escrito e enviadas pelo correio ou entregues presencialmente nos serviços municipais.

16 de junho de 2014. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

307898955

MUNICÍPIO DE TONDELA

Regulamento n.º 261/2014

José António Gomes de Jesus, presidente da câmara municipal de Tondela, torna público, que por deliberação do executivo municipal de 28 de janeiro de 2014 e sessão ordinária de 28 de abril de 2014 foi aprovado a alteração ao regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais do município de Tondela

2 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Tondela

(Aprovada em Reunião de Câmara no dia 28 de janeiro de 2014 e em Sessão de Assembleia no dia 28 de abril de 2014)

Nota Justificativa

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», impõe-se ao Município diligenciar no sentido de conformar os seus regulamentos ao consagrado naquele diploma legal.

As alterações agora introduzidas ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Tondela, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2010 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164.º de 24 de agosto de 2010, resultam da aprovação dos seguintes regulamentos:

a) Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local do Município de Tondela;

b) Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Tondela;

c) Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Tondela;

d) Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Tondela.